

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – FMS**

**CREDENCIAMENTO Nº: 003-2022/FMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288/2022**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1. PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de restaurantes e lanchonetes/panificadoras que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 003/2022, e Termo de Referência, na data e horário abaixo indicados. Tal Credenciamento está autorizado, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 288/2022 obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Decreto nº 7.508/2011, Lei nº 8.934/94; Resolução – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, na forma do disposto no art. 74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA:** a partir de 01 de abril de 2022, até o término de sua vigência, que será até o dia 01 de abril de 2023.

**HORÁRIO:** 8h00 às 14h00.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, com Rua David Araújo Rodrigues, nº 071, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV, deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 08h00min às 14h00min, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito acima e via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com).

Não havendo expediente no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação;
- Análise e Julgamento de Habilitação;

**P.M. ALIANÇA - TO**  
FLS. N.º 80 *Silva*

As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

### **I – DO OBJETO**

1.1 O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de restaurantes e lanchonetes/panificadoras que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 003/2022, e Termo de Referência.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados no Município de Aliança do Tocantins- TO e Gurupi - TO, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

### **III - DOS PREÇOS**

3.1 Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

### **IV – DA HABILITAÇÃO**

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Avenida David de Araújo nº 071, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1715, Aliança- TO.

#### **a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Registro comercial, no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N.º 81 202

**b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- VI. Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

4.2 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

**V - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O objeto do contrato decorrentes do credenciamento deverá ser executado em estabelecimento apropriado, localizado na cidade de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos a execução do objeto contratual.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 O objeto do contrato será executado de acordo com a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos de refeições/lanches.
- 6.3 Serão consideradas para efeito de recebimento somente refeições/lanches, efetivamente utilizados/consumidas por servidor/prestadores de serviços.
- 6.4 O valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades utilizadas.
- 6.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará o relatório apresentado, de acordo com os valores preestabelecidos e contratados, autorizando a emissão do faturamento.
- 6.6 Não serão aceitas despesas que não sejam devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as despesas sem autorização e/ou autorizadas por terceiros serão de responsabilidade do Contratado.

**VII – DO PAGAMENTO**

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços constantes de sua proposta;

*Aliança*

7.2. O pagamento será efetuado na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

7.4 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

#### **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av: David de Araújo nº 071, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

#### **IX – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

10.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de Contratação, com sede na Rua David de Araújo nº 071, Centro, Aliança – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL.

10.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Estado.

10.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Selva

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

10.5 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/21.

#### **XI - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 23 de março de 2022.

*Solange Soares da Silveira*  
SOLANGE SOARES DA SILVEIRA  
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. Nº. 8450

**01 - DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por finalidade CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de restaurantes e lanchonetes/panificadoras que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 003/2022, e Termo de Referência.

**02 - DA JUSTIFICATIVA**

A solicitação se justifica tendo em vista o fornecimento de alimentação para servidores por ocasião em campanha de vacinação, fornecer lanches para a promoção de eventos, plantão de emergência, congressos e/ou palestras da atual gestão de saúde, bem como para os motoristas os quais não terem diárias para custearem suas despesas no decorrer do dia de trabalho da Saúde que se encontram fora de suas residências e que iniciam sua jornada de trabalho às 05:00h da manhã em viagens a cidade de Gurupi -TO, levando pacientes e para atender as demandas programadas de HEMODIÁLISES e demais, realizadas pelo SUS, devido os mesmos não terem diárias para custear suas despesas no decorrer do dia de trabalho.

**03 - DOS VALORES PREESTABELECIDOS RESTAURANTES E LANCHONETES.**

OBJETO – LANCHONETES/PANIFICADORA:

Item	Quant.	Und.	Especificações do material.	Valor unitário
01	120	KG	Pão de queijo	R\$ 24,00
02	120	KG	Biscoito de queijo, broa temperada.	R\$ 24,00
03	120	KG	Pão francês.	R\$ 13,00
04	120	KG	Pão de milho	R\$ 13,00
05	120	KG	Pão careca	R\$14,00
06	120	KG	Rosca assada	R\$21,00
07	120	KG	Rosca frita	R\$21,00
08	120	KG	(Bolo) fubá, laranja, limão, chocolate, entre outros.	RS20,00
09	120	KG	Bolo de aniversário com cobertura e recheio.	RS40,00
10	120	KG	Pavê, mousse, pudim, gelatina, entre outros.	RS40,00
11	300	LT	Sucos naturais vários sabores adoçados com açúcar ou adoçante	RS13,00
12	100	LT	Refrigerantes variados regular ou sem açúcar	RS9,00
13	150	KG	Salgados assados variados	RS40,00
14	150	KG	Pastel de carne	RS40,00
15	150	KG	Pastel de frango	RS40,00

Solange

2021-2024

16	150	KG	pastel de presunto e queijo	RS40,00
17	150	KG	Torta salgada (carne, frango etc)	RS40,00
18	150	KG	Torta doce	RS40,00
19	150	KG	Coxinha de frango	RS40,00
20	150	KG	Coxinha de presunto de queijo	RS40,00
21	150	KG	Enroladinho de queijo	RS38,50
22	150	KG	Enroladinho de salsicha	RS38,50
23	150	KG	Quibe	RS40,00
24	150	KG	Pão caseiro	RS13,00
25	150	KG	Mini sanduiche natural	RS40,00
26	150	KG	Mini pizza (brotinho)	RS40,00
27	150	KG	Empadinha de carne e frango	RS40,00
28	400	KG	Hot dog	RS40,00
29	100	KG	Peta de polvilho assada	RS22,00
30	150	KG	Mini esfiha	RS40,00

**OBJETO: RESTAURANTE**

Item	Quant.	Und.	Especificações do material	Valor
01	1.400	KG	Service-Self simples	R\$ 18,00
02	1.700	KG	Comercial completo	R\$ 18,00
03	10.200	UN	Comida acondicionada em marmitex	R\$ 18,00

**04 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão prestados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente;

4.2 A requisição/solicitação deverá conter a especificação detalhada os quantitativos dos serviços e atendimentos a serem prestados com antecedência mínima de pelo menos 24 horas do início do atendimento;

4.3 As dependências do ambiente alimentício deverão ser higiênicas, de boa qualidade e confortável, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

4.4 Os contratados para servir lanches serão responsáveis pela entrega dos produtos em locais indicados pela administração;

4.5 Os contratados para fornecimento de comidas dos modos de servir, tais como: service-self simples e comercial completo, serão servidas nos estabelecimentos dos contratados;

4.6 Os contratados para servir comidas acondicionadas em marmitex serão responsáveis pela entrega dos produtos em locais estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**05 - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do

*Edição*



prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N° 8650

#### 06 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidões Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

6.3 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

#### 07 - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

7.1 Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

**DOTAÇÃO:** 04.0304.10.122.0010.2046.339039. **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00. **FONTE:** 0040.00.000 - ASPS,0401.00.000 - SUS - BLOCO CUSTEIO - FUNDO A FUNDO (401 A 410). FICHA:156.

Aliança do Tocantins - TO, 23 de março de 2022.

*JOSIEL ANTÔNIO BERTICELLI*  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Aliança*



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_. **DECLARO**, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de restaurantes e lanchonetes/panificadoras que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

*Esolange*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_. **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 003/2022, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

*Solange*

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

*Solange*

ANEXO VI

P.M. ALIANÇA-TO  
FLS. N.º. 91 Sit

MODELO - CARTA PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - TO, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - TO. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de credenciamento nº 003/2022.

Na oportunidade, esclareço que os serviços ora oferecidos para credenciamento junto a esse Fundo Municipal de Saúde, serão propostos conforme especificações, quantitativos e valores abaixo especificados.

**OBJETO - LANCHONETES/PANIFICADORA:**

Item	Quant.	Und.	Especificações do material.	Valor unitário
01	120	KG	Pão de queijo	R\$ 24,00
02	120	KG	Biscoito de queijo, broa temperada.	R\$ 24,00
03	120	KG	Pão francês.	R\$ 13,00
04	120	KG	Pão de milho	R\$ 13,00
05	120	KG	Pão careca	R\$14,00
06	120	KG	Rosca assada	R\$21,00
07	120	KG	Rosca frita	R\$21,00
08	120	KG	(Bolo) fubá, laranja, limão, chocolate, entre outros.	R\$20,00
09	120	KG	Bolo de aniversário com cobertura e recheio.	R\$40,00
10	120	KG	Pavê, mousse, pudim, gelatina, entre outros.	R\$40,00
11	300	LT	Sucos naturais vários sabores adoçados com açúcar ou adoçante	R\$13,00
12	100	LT	Refrigerantes variados regular ou sem açúcar	R\$9,00
13	150	KG	Salgados assados variados	R\$40,00
14	150	KG	Pastel de carne	R\$40,00
15	150	KG	Pastel de frango	R\$40,00

*Selva*

16	150	KG	pastel de presunto e queijo	RS40,00
17	150	KG	Torta salgada (carne, frango etc)	RS40,00
18	150	KG	Torta doce	RS40,00
19	150	KG	Coxinha de frango	RS40,00
20	150	KG	Coxinha de presunto de queijo	RS40,00
21	150	KG	Enroladinho de queijo	RS38,50
22	150	KG	Enroladinho de salsicha	RS38,50
23	150	KG	Quibe	RS40,00
24	150	KG	Pão caseiro	RS13,00
25	150	KG	Mini sanduiche natural	RS40,00
26	150	KG	Mini pizza (brotinho)	RS40,00
27	150	KG	Empadinha de carne e frango	RS40,00
28	400	KG	Hot dog	RS40,00
29	100	KG	Peta de polvilho assada	RS22,00
30	150	KG	Mini esfiha	RS40,00

**OBJETO: RESTAURANTE**

Item	Quant.	Und.	Especificações do material	Valor
01	1.400	KG	Service-Self simples	R\$ 18,00
02	1.700	KG	Comercial completo	R\$ 18,00
03	10.200	UN	Comida acondicionada em marmitex	R\$ 18,00

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde Aliança do Tocantins - TO.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 0\_\_\_/2022-FMS

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA  
DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.025/0001-75 com sede na Avenida Marechal Rondon s/S/N, Centro, aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **JOSIEL ANTONIO BERTICELLI**, brasileiro, solteiro, Formação Acadêmica: Farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 025.885.201-11 e RG: 786.107 SSP/TO residente e domiciliada à Avenida Lucy n.º 283, Cep. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21 de 01 de março de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento nº 003/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo contratual é CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de restaurantes e lanchonetes/panificadoras que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **BJETO – LANCHONETES/PANIFICADORA:**

Item	Quant.	Und.	Especificações do material.	Valor unitário
01	120	KG	Pão de queijo	R\$ 24,00
02	120	KG	Biscoito de queijo, broa temperada.	R\$ 24,00
03	120	KG	Pão francês.	R\$ 13,00
04	120	KG	Pão de milho	R\$ 13,00
05	120	KG	Pão careca	R\$14,00
06	120	KG	Rosca assada	R\$21,00
07	120	KG	Rosca frita	R\$21,00
08	120	KG	(Bolo) fubá, laranja, limão, chocolate, entre outros.	R\$20,00

*Selangi*

09	120	KG	Bolo de aniversário com cobertura e recheio.	R\$40,00
10	120	KG	Pavê, mousse, pudim, gelatina, entre outros.	R\$40,00
11	300	LT	Sucos naturais vários sabores adoçados com açúcar ou adoçante	R\$13,00
12	100	LT	Refrigerantes variados regular ou sem açúcar	R\$9,00
13	150	KG	Salgados assados variados	R\$40,00
14	150	KG	Pastel de carne	R\$40,00
15	150	KG	Pastel de frango	R\$40,00
16	150	KG	pastel de presunto e queijo	R\$40,00
17	150	KG	Torta salgada (carne, frango etc)	R\$40,00
18	150	KG	Torta doce	R\$40,00
19	150	KG	Coxinha de frango	R\$40,00
20	150	KG	Coxinha de presunto de queijo	R\$40,00
21	150	KG	Enroladinho de queijo	R\$38,50
22	150	KG	Enroladinho de salsicha	R\$38,50
23	150	KG	Quibe	R\$40,00
24	150	KG	Pão caseiro	R\$13,00
25	150	KG	Mini sanduiche natural	R\$40,00
26	150	KG	Mini pizza (brotinho)	R\$40,00
27	150	KG	Empadinha de carne e frango	R\$40,00
28	400	KG	Hot dog	R\$40,00
29	100	KG	Peta de polvilho assada	R\$22,00
30	150	KG	Mini esfiha	R\$40,00

**OBJETO: RESTAURANTE**

Item	Quant.	Und.	Especificações do material	Valor
01	1.400	KG	Service-Self simples	R\$ 18,00
02	1.700	KG	Comercial completo	R\$ 18,00
03	10.200	UN	Comida acondicionada em marmítex	R\$ 18,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

2.1 O local dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no estabelecimento do **CONTRATADO**, onde o mesmo se responsabiliza pela manutenção de higiene durante a execução referente ao objeto contratado, bem como, higienização diária das dependências.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no estabelecimento do **CONTRATADO**, responsabilizando-se pela manutenção de higiene durante a execução referente ao objeto contratado, bem como, higienização diária das dependências, inclusive das mesas e cadeiras, assim como pelo acondicionamento apropriado dos resíduos, e/ou restos de alimentos.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O valor a ser pago para a Contratada será fixado a partir do número de alimentação autorizadas e efetivamente utilizada pelos servidores e ou prestadores de serviços, tendo como base o item do objeto e o valor unitário, OBJETO-RESTAURANTE/LANCHONETE/PANIFICADORA, conforme proposta, e, no Termo de Referência.

*Parágrafo único* - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

### CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante as empresas devidamente contratadas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações constantes das estabelecidas em lei:

I – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;  
II – designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

III – responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, de seguro, acidentes de trabalho e outras impostas para legislação trabalhista, fiscal e comercial, decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Edital ora citado;

IV – cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

VII – prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

*Selougi*



VIII – manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária á boa execução dos trabalhos;

IX – Arrecadar e controlar diariamente as autorizações apresentadas pelos servidores e/ou, prestadores de serviços confrontando as quantidades desses com o número de refeições/lanches apontadas no relatório entregue à Contratante;

X - Os utensílios em geral, bem como os ambientes deverão estar em condições adequadas de higiene e segurança segundo as exigências da vigilância sanitária.

*Parágrafo único* – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA– DOS PAGAMENTOS**

8.1 O pagamento será efetuado na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, descritas a seguir:

solange

**DOTAÇÃO:** 04.0304.10.122.0010.2046.339039. **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00. **FONTE:** 0040.00.000 – ASPS,0401.00.000 – SUS – BLOCO CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410). **FICHA:**156.

P.M. ALIANÇA-TO  
FLS. N.º. 97 Sub

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da qualidade dos ambientes será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.2 A Coordenação da Vigilância Sanitária notificará as contratadas de quaisquer irregularidades, solicitando regularização das eventuais irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3 A Contratada que não atender satisfatoriamente as exigências contidas nas respectivas solicitações pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Aliança do Tocantins, serão notificadas e descredenciadas nos termos da lei, sem prejuízo de outras penalidades. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratual, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

**Parágrafo Único** – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 001/2022 e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_ de \_\_\_ 2022.



\_\_\_\_\_  
*JOSIEL ANTONIO BERTICELLI*  
*Gestor do Fundo Municipal de Saúde.*  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
*(Nome, R.G, Função ou Cargo*  
*Assinatura do Representante Legal*  
*ou do Procurador da empresa participante)*  
*CONTRATADA*

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: